



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

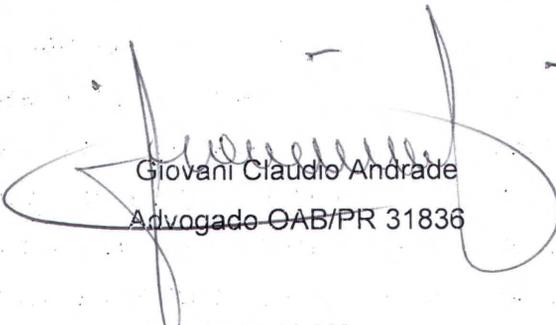
Imbituva, 20 de outubro de 2.023.

À apreciação deste Setor Jurídico sob o processo administrativo, que se refere a contratação das obras exclusivas da Editora Santa Chiara Comunicação Eireli, para aplicação do Projeto Folha na Escola 2023, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer, face às obrigações decorrentes da contratação a ser efetuada e o valor máximo de R\$50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais) apresentado pelo setor competente, bem como, conforme informação da Secretária de Educação, a **Empresa Editora Santa Chiara Comunicação Eireli**, mantém **EXCLUSIVIDADE** pela produção, execução e veiculação do projeto "Folha Escola", conforme comprova **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** (doc. anexo), expedida pela, **ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ (ADJORI/PR)**, assim, essa assessoria manifesta-se em caráter opinativo pela possibilidade da **INEXIGIBILIDADE** do processo licitatório, em conformidade com o disposto no artigo 25 inciso I da Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores), destacando que a análise de preços, quantidade, necessidade e conveniência da contratação pela administração são de inteira responsabilidade do órgão solicitante.

Assim, caso Vossa Excelência juntamente com o Secretária de Educação entenderem que os critérios de conveniência e necessidade estão presentes, poderá determinar a contratação, condicionado ainda a existência de dotação orçamentária, da apresentação das certidões negativas exigidas por Lei e demais documentos que entender pertinentes, observando-se ainda os procedimentos previstos no artigo 26 da Lei 8.666/1993.

É o parecer


Giovani Claudio Andrade
Advogado OAB/PR 31836